

**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1413/2019 \***



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

*\* Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 GP/SGP nº 642/2021*

Constitui o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma do art. 8º da Resolução nº 239, 23 de abril de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7848/2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, que atribui ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 239, 23 de abril de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista, notadamente o seu art. 8º, o qual estabelece que, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, deverá ser constituído Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV);

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Constituir, na forma do art. 8º da Resolução nº 239, 23 de abril de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV) referido

no art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I – pelo Diretor-Geral do Tribunal, que o coordenará;
- II – por um servidor indicado pela Presidência do Tribunal;
- III – por um servidor indicado pela Vice-Presidência do Tribunal;
- IV – por um servidor indicado pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia;
- V – por um servidor indicado pela Secretaria-Geral Judiciária;
- VI – por um servidor indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VII – por um servidor indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VIII – por um servidor indicado pela Ouvidoria.

~~Parágrafo único. O cgrPROAD-OUV de que trata o caput será secretariado pelo Chefe de Gerência de Assistência da Diretoria-Geral.~~

Parágrafo único. O cgrPROAD-OUV de que trata o caput será secretariado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral. **(Parágrafo alterado pela Portaria TRT 18 GP/SGP Nº 642/2021)**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região